



DESPESAS NO ÂMBITO DO FINANCIAMENTO PLURIANUAL DAS UNIDADES I&D

- **Deslocações no país e no estrangeiro dos elementos da equipa da Unidade de investigação**

Tipo de despesas:

- Ajudas de Custo (para funcionários públicos).
- Reembolso de despesas de alimentação dentro dos limites aplicados aos funcionários públicos (para não funcionários públicos).
- Bilhetes de avião (em classe económica).
- Alojamento (no País: em hotéis até 3 estrelas e máximo 50€/noite. No Estrangeiro: em hotéis até 3 estrelas).
- Transportes Públicos (comboio, camioneta, metro, uber)
- Transfer.
- Táxi – quando a utilização dos transportes públicos não for compatível com o horário do serviço a ser realizado.
- Deslocação em carro próprio – é pago o equivalente ao transporte público.
- Inscrições em Congressos/Seminários (nota: pode ser processado por reembolso).

- **Aquisições de serviços - diretamente relacionadas com os objetivos do financiamento**

A título de exemplo:

- Realização de inquéritos.
- Aplicação de questionários.
- Tratamento de dados.
- Transcrição de entrevistas.
- Traduções
- Revisão de textos
- Submissão artigos (nota: pode ser processado por reembolso).

- **Impressões**

Desde que devidamente fundamentada a necessidade e impossibilidade de o fazer na Instituição. Dada a suscetibilidade na elegibilidade destas despesas, desaconselha-se a utilização das verbas do projeto estratégico para este efeito.

- **Aquisição de bibliografia**

Toda a bibliografia adquirida com verbas do projeto estratégico é propriedade da Universidade do Minho e terá que ser, obrigatoriamente, catalogada e depositada nas bibliotecas da Universidade.

A bibliografia poderá ser requisitada nas bibliotecas da UMinho mediante o cumprimento dos regulamentos para o efeito.

- **Aquisição de bens consumíveis**

A aquisição de bens consumíveis (por exemplo: papel, tinteiros e similares) não é, em regra, considerado elegível pela FCT. **Em termos genéricos a FCT considera que estes tipos de despesas estão incluídas no encargos gerais (overheads).** A sua aquisição tem que ser muito bem fundamentada. Neste sentido, desaconselha-se a utilização das verbas do projeto estratégico para este efeito.

- **Consultores**

Despesas com a deslocação dos consultores ou pagamento de honorários através de aquisição de serviços.

- **Licenças de software**

A aquisição de licenças de software com a duração até um ano será considerada aquisição de bens correntes. Mas, é considerada equipamento quando tiver a duração superior a um ano, sendo nesse caso elegível apenas o correspondente à amortização.

A duração da licença deverá estar dentro do período de execução do financiamento, pois caso contrário será comparticipada na proporção correspondente ao período em utilização no projeto.

- **Equipamentos** (instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis à concretização dos objetivos do financiamento, direta e inequivocamente utilizados pela unidade de I&D/projetos e que lhe fiquem afetos durante o período da sua execução)

A aquisição de equipamentos carece de autorização prévia da Direção do Centro.

- **Manutenção e Reparação de equipamentos**

As despesas com a manutenção de equipamentos científicos e técnicos são consideradas elegíveis como custo direto, desde que exista uma relação direta e efetiva do equipamento com a execução do financiamento em curso, sendo que para este efeito terão de estar cumulativamente reunidas as seguintes condições:

- i) Estarem diretamente relacionadas com equipamentos científicos e técnicos imputados ao financiamento, por via da sua aquisição,
- ii) Se revelarem imprescindíveis ao bom funcionamento e à operacionalidade dos equipamentos científicos e técnicos utilizados na execução do financiamento;
- iii) Estarem devidamente suportadas por contratos de aquisição de serviços que fundamentem a sua necessidade. O reconhecimento da relação direta e efetiva do equipamento com o financiamento requer uma análise casuística do contrato de aquisição de serviços que lhe serve de base, não podendo ser aceites contratos com objeto contratual abrangente.

Dada a grande probabilidade de este tipo de despesas ser considerada não elegível, desaconselha-se a utilização das verbas do projeto estratégico para este efeito.

- **Participação em infraestruturas e redes europeias e internacionais**

Os custos institucionais de participação em infraestruturas e redes europeias e internacionais são reembolsados pela FCT, na totalidade ou parcialmente, mediante apresentação de documento de despesa e pagamento em nome da instituição de gestão da unidade de I&D.

Em termos genéricos, todos os tipos de despesas devem estar previstos na candidatura, devem estar enquadradas com os objetivos a serem atingidos e devem estar relacionadas com os elementos da equipa.